



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

## DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1238/1/2025.

Setor Requisitante – Depto. de Compras /Almoxarifado da Diretoria Municipal de Saúde.

#### **1 - OBJETO:**

**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), GERADOS PELO MUNICÍPIO EM CONFORMIDADE COM Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA, e demais legislações ambientais e sanitárias pertinentes, de acordo com a necessidade/demanda da Diretoria Municipal de Saúde e especificações constantes neste Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.**

De acordo com a definição do **artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021,** o item deste procedimento classifica-se como “serviços comuns”.

#### **2 – CONSIDERAÇÕES BÁSICAS:**

Este documento estabelece os critérios e as exigências técnicas mínimas a serem atendidas para a Prestação de Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do Departamento Municipal de Saúde e deverá ser prestado da seguinte forma:

- ❖ - Executar os serviços por meio de pessoal dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação; apresentar mensalmente a regularidade das obrigações trabalhistas (INSS, FGTS) e Certificado de Disposição Final dos Resíduos.
- ❖ Deverá a empresa permitir a vistoria das instalações e dos serviços por profissional indicado pela Diretoria Municipal de Saúde de Pratânia;
- ❖ Executar os serviços em dias e horários determinados e previamente autorizados pela Diretoria Municipal de Saúde, sendo 01 (uma) vez por semana, no Centro de Saúde “Benedito de Souza” situado na rua Padre José Marins, nº 351, Centro, em veículo próprio adequado ou terceirizado, que atenda a todos os requisitos sanitários, de uso exclusivo para este fim, por pessoal capacitado, com pesagem e emissão de laudo de tratamento e disposição final, de acordo com a Resolução CONAMA 358/2005, Resolução RDC ANVISA 222/2018 e Lei Estadual 12.300/2006, ou outros diplomas legais que os vierem a substituir.
- ❖ Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

## DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 3 - JUSTIFICATIVA:

A contratação é necessária para assegurar a adequada gestão dos resíduos gerados pelas unidades de saúde do Município, em conformidade com a legislação federal vigente, especialmente a **Resolução RDC nº 222/2018 da Anvisa**, que dispõe sobre o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (RSS), e a **Resolução CONAMA nº 358/2005**, que regulamenta o manejo ambientalmente adequado desses resíduos.

A **RDC nº 222/2018** estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), com procedimentos técnicos para segregação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos RSS, visando proteger a saúde pública e o meio ambiente. Já a **Resolução CONAMA nº 358/2005** define os critérios e procedimentos para o manejo ambientalmente adequado dos resíduos de serviços de saúde, destacando a importância da redução dos impactos ambientais decorrentes de sua geração e disposição inadequada.

Essas normas enfatizam a necessidade de ações que minimizem os riscos de contaminação por agentes biológicos, químicos e perfurocortantes, prevenindo acidentes com trabalhadores e a população, além de evitar a poluição do solo, da água e do ar. A contratação do serviço especializado garantirá o cumprimento dessas exigências legais, assegurando a gestão eficiente e responsável dos resíduos, em consonância com os princípios da precaução, prevenção e eficiência na administração pública.

Assim, o serviço contratado contribuirá para a proteção da saúde pública e ambiental, alinhando-se às políticas nacionais de resíduos sólidos e saúde pública, e atendendo às obrigações legais do Município.

Diante do exposto, conclui-se que essa abordagem visa assegurar a eficiência, a qualidade do serviço e o melhor uso dos recursos públicos.

### 4 - DO ENQUADRAMENTO NA NATUREZA DE SERVIÇOS COMUNS:

Considerando as características dos serviços a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como serviços comuns, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente usuais e encontradas no mercado correlato, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

### 5 - DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

A estimativa da quantidade de coleta de resíduos foi calculada com base na demanda dos últimos anos, registrados no Sistema Interno, **onde foi identificado um aumento na demanda quando foi realizado o aditivo de quantitativo em 2022, e considerando que o saldo foi insuficiente até o término da vigência do contrato.**

A metodologia de cálculo para obtenção do preço estimado foi à **média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços.**

Para aferição do preço máximo aceitável, foi realizada pesquisa direta com **01 (um) fornecedor** c/ a composição de custos unitários correspondentes obtidos nas plataformas: **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, Painel de Preços e NP - Banco de Preços.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

## DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PLANILHA DE PREÇO MÉDIO – COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - 2025

Nº	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	KG.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS A, B e E	4.200	R\$ 12,53	R\$ 52.605,00
<b>CUSTO MÉDIO TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$ 52.605,00</b>

### DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER PRESTADO

GRUPO	SUBGRUPO	TRATAMENTO	DISPOSIÇÃO FINAL	QUANT. KG/MÊS	QUANT. KG/ANO
A	A1	Tratamento prévio com incineração, autoclave ou micro-ondas	Aterro sanitário licenciado	160	1.920
	A2	Tratamento prévio com incineração, autoclave ou micro-ondas	Aterro sanitário licenciado		
	A3	Incineração	Aterro sanitário licenciado		
	A4	Tratamento prévio com incineração, autoclave ou micro-ondas	Aterro sanitário licenciado		
B	B	Incineração	Aterro sanitário licenciado	30	360
E	E	Tratamento prévio com incineração, autoclave ou micro-ondas	Aterro sanitário licenciado	160	1.920

#### 6 - VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, nos seus artigos 106 e 107, mediante justificativa da administração pública, e concordância da empresa, formalizado por meio de aditivo contratual.

#### 7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

-- Habilitação Jurídica (conforme o caso):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

## DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **Registro Comercial** no caso de empresa individual, ou **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos que comprovem a representação legal da empresa.
- **Prova de Inscrição no CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

### -- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **Prova de Regularidade Fiscal Federal** mediante apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal**, conforme o local da sede da empresa, através de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- **Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS)** mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.
- **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

### -- Qualificação Econômico-financeira:

- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos “envelopes proposta”. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da Matriz.

A qualificação econômico-financeira busca assegurar que a empresa contratada tenha capacidade financeira para cumprir as obrigações contratuais. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que essa qualificação deve ser comprovada por meio de balanço patrimonial, demonstração de resultados e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, além de certidão negativa de falência ou concordata. Essa abordagem objetiva evitar restrições desnecessárias à competitividade, promovendo a isonomia entre os licitantes e garantindo que apenas empresas com saúde financeira comprovada sejam habilitadas.

O preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

Está ciente de que qualquer custo ou despesa direta ou indireta, omitidos na proposta, ou incorretamente cotados, constituem componentes do preço ofertado, não podendo ser considerados para fins de pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

## DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### -- Qualificação Técnica:

- Licença de Operação dos Sistemas de Tratamento dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, emitido pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB ou órgão equivalente, com data de validade em vigência;
- Licença de Funcionamento do Aterro Sanitário, para disposição final dos resíduos tratados, emitido pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB ou órgão equivalente, com data de validade em vigência;
- Caso a licitante vencedora não possua local devidamente licenciado (Aterro Sanitário), a mesma deverá apresentar, **compromisso formal com a empresa detentora do aterro sanitário**, onde a mesma se comprometa solidariamente com a empresa licitante, de receber e destinar os resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Pratânia, nos prazos e quantidades previstos no presente edital, devidamente licenciado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB ou órgão equivalente (com IQR nota de corte de no mínimo 7,5)
- Documento de veículo próprio ou terceirizado, que atenda a todos os requisitos sanitários, apropriado para a execução dos serviços, de acordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto, com certificado de Inspeção junto ao INMETRO, com data de validade em vigência;
- Licença ou Alvará de funcionamento Estadual/Municipal expedida por órgão competente;
- Certificado de Movimentação ou comprovação de solicitação do Certificado de Movimentação e destinação de resíduos de Interesse Ambiental – CADRI junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB ou órgão equivalente.
- Comprovação de experiência anterior na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, preferencialmente com apresentação de atestados ou declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A qualificação técnica é um dos aspectos mais relevantes para a contratação de serviços especializados, como a coleta de resíduos sólidos de saúde. A Lei nº 14.133/2021 exige a comprovação de aptidão técnica por meio de atestados que demonstrem a experiência anterior da empresa na execução de serviços similares. No caso específico de coleta de RSS, a legislação permite a exigência de licenças ambientais, como a Licença de Operação e o Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), emitidos por órgãos competentes como a CETESB. Além disso, a empresa deve comprovar a adequação de seus veículos e equipamentos às normas técnicas aplicáveis, com certificação válida do INMETRO. A exigência de comprovação de experiência e licenças específicas está alinhada ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que trata da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, garantindo que a empresa possua os recursos e a expertise necessários para a execução do contrato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

## DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### **8 - PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização das coletas, com a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do relatório mensal dos serviços efetuados.

O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada/Detentora, necessariamente de titularidade da empresa fornecedora.

Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou dados bancários, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

Caso seja adotado o pagamento por intermédio de depósito em conta bancária, os dados deverão ser informados na Nota Fiscal ou por e-mail/documentação formalizada.

Não será realizado o pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à aquisição contenham incorreções ou irregularidades.

No caso de emissão ou correção da Nota Fiscal e dados bancários pela Contratada/Detentora após o prazo estipulado para pagamento, este será efetuado após 05 (cinco) dias úteis da data de suas apresentações.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Pratânia.

Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente posterior por meio de depósito bancário.

A empresa será obrigada a reter tributos na Nota Fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item assegura ao Município de Pratânia o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

### **10 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, conforme obrigatoriedade.

#### **- Critério de seleção da proposta:**

Para fins de julgamento da(s) proposta(s) deverá ser adotado o **critério de MENOR VALOR DO ITEM**, observadas as demais condições definidas neste Termo de Referência.

#### **- Prazo de validade da proposta:**

As propostas apresentadas deverão indicar seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

A proposta de preços apresentada deverá constar as seguintes informações do proponente: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Site (se houver), E-mail para contato, Validade da Proposta, Forma de Pagamento (depósito em conta ou boleto bancário) e Nome para Contato.

Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas ao fornecimento, como os operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto contratado.

### **11 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

## DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A solução para essa contratação é qualificar os fornecedores considerando não apenas o preço, mas também a qualidade da execução, além do cumprimento das regulamentações de segurança e viabilização das condições imprescindíveis para atender os munícipes da cidade de Pratânia.

### 12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### - São obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal e devidamente atestada pelos servidores responsáveis da Diretoria de Saúde;  
Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;  
Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço prestado, que venham a ser solicitados pela Contratada;  
Documentar as ocorrências havidas e o não cumprimento do fornecimento previsto neste aviso;  
e,

#### - São obrigações da CONTRATADA:

Executar a prestação do serviço em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento;  
Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;  
Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;  
Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;  
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;  
As notas fiscais deverão conter o número do Processo Licitatório, Ordem de Serviço e Empenho.  
Atender às determinações e exigências formuladas pela Contratante.

### 13 - FISCALIZAÇÃO:

A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;  
Será designada, pela Diretoria Municipal de Saúde, a servidora, Sra. **Eliana Rosa Bernardo dos Santos**, ocupante do cargo de Diretora Adjunta da Saúde, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato;  
A atividade de fiscalização não resultará, tampouco e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes; as decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto na Lei 14.133/2021.

### 14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

## DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Este termo de referência tem como objetivo principal demonstrar os preceitos técnicos fundamentais para um bom andamento do certame bem como da execução do objeto, não restringindo à CPL na utilização de quaisquer outros documentos, certidões, procedimentos que entender convenientes.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos deverão ser comunicados previamente a fiscalização e não poderão constituir pretexto para o contratado cobrar ou executar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários sem autorização formal da fiscalização.

### **- Adequação orçamentária:**

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Fonte de Recurso: Recurso Federal - Custeio da Atenção Básica - Exercício Atual - 2025.**

**Karla Rachel Claes**

Diretora Municipal de Saúde

CNS: 704.0023.2541.8267